



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**181ª PROMOTORIA ELEITORAL – IGUABA GRANDE**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL  
Nº 06/2020**

**Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Relatórios do SisConta-MPF. Apuração de irregularidades. Eleições 2020 – Município de Iguaba Grande/RJ. Candidatos eleitos ao cargo de vereador.**

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a remessa pelo Gabinete do Procurador Geral da República, por via do sistema denominado SisConta, a esta Promotoria Eleitoral, de relatórios de análise de contas de partidos políticos, bem como de candidatos a cargos eletivos no âmbito da 181ª Zona Eleitoral nas eleições municipais de 2020;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CONSIDERANDO** que os referidos relatórios mencionam a possibilidade de existência de irregularidades nas doações financeiras recebidas nas contas apresentadas pelos candidatos, o que pode ensejar a adoção de providências pelo Ministério Público Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que o prazo para o encaminhamento à Justiça Eleitoral, dos documentos atinentes à prestação de contas, é até o trigésimo dia posterior à realização das eleições (art. 29, III da Lei 9.504/97);

**CONSIDERANDO** que a análise das supostas irregularidades mencionadas nos relatórios ora remetidos pelo sistema SisConta, exige o cotejo com demais documentos;

Instauro **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, em face de **SEBASTIÃO DA ROCHA VAZ – “TIÃO SASSARICO”**, candidato eleito ao cargo de vereador ou suplente, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, com a finalidade de reunir todas as informações, elementos e documentos referentes à prestação de contas do candidato e possível realização de doações irregulares, bem como **DETERMINO** à Secretaria desta Promotoria que:

- 1) Registre-se, tome-se, autue-se e abra-se ficha de andamento no MGP;
- 2) Requisite-se ao GAP os dados qualificativos das pessoas insertas nos RCON's, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, face ao exíguo prazo para adotar as medidas eventualmente cabíveis;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3) Com a vinda da resposta do GAP, notifique-se os doadores, através do TNAI, para comparecerem ao Ministério Público, para prestarem esclarecimentos em data a ser agendada pela Secretária da 1º Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios e este agente ministerial;
- 4) Seja dada publicidade ao presente procedimento, na forma do artigo 5º da Resolução 2.331/2020 GPGJ;
- 5) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 6) Informa-se, por fim, que fora ajuizada junto ao Juízo da 181ª Zona Eleitoral pedido de quebra de sigilo bancário em face dos supostos doadores e dos beneficiários.

Iguaba Grande, 30 de novembro de 2020.

  
**RAFAEL DOPICO**  
Promotor Eleitoral